



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado HERMETO



REQUERIMENTO

RQ 017 /2019

L I D O

Em, 05/02/19

(Do Senhor Deputado Hermeto)

Secretaria Legislativa

Setor Protocolo Legislativo
RQ N° 017 /2019
Folha N° 01 Seite

"Requer o registro da criação da Frente Parlamentar – Regularização Fundiária no Distrito Federal".

À EGRÉGIA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Requeiro o registro da criação da "FRENTE PARLAMENTAR – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO DISTRITO FEDERAL".

JUSTIFICAÇÃO

A criação da presente Frente Parlamentar tem como objetivo precípua atuar em prol da Regularização Fundiária no Distrito Federal - DF através do trabalho conjunto com toda a sociedade.

Tem por finalidade estabelecer princípios, diretrizes, estudos para contribuir junto ao Governo do Distrito Federal numa maior celeridade à política habitacional do Distrito Federal, tanto no aspecto de oferta de unidades quanto de regularização fundiária, bem como atuar para dirimir as questões sobre o programa habitacional destinado aos policiais militares e bombeiros ("lotes dos becos") do DF. Tal pretensão do legislador na criação desta frente parlamentar é defender a necessidade de uma resposta do Estado diante a situação fundiária no Distrito Federal, considerando a

1

Setor Protocolo Legislativo
Gabinete do Deputado HERMETO
Folha N° 01 Seite

SETOR DE ATUAÇÃO 14163019 14163019

Edif 124096



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado HERMETO



necessidade de realocação das unidades habitacionais situadas em áreas de risco presentes no Distrito Federal e o direito social à moradia, como corolário da dignidade da pessoa humana, conforme estatui a Constituição Federal em seus artigos 1º, III, e 6º, caput, além de acompanhar

Regularização Fundiária, em termos gerais, é o processo que inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, com a finalidade de integrar assentamentos irregulares ao contexto legal das cidades.

Os assentamentos apresentam normalmente dois tipos de irregularidade fundiária: irregularidade dominial, quando o possuidor ocupa uma terra pública ou privada, sem qualquer título que lhe dê garantia jurídica sobre essa posse; e, urbanística e ambiental, quando o parcelamento não está de acordo com a legislação urbanística e ambiental e não foi devidamente licenciado. A efetiva integração à cidade requer o enfrentamento de todas essas questões, por isso a regularização envolve um conjunto de medidas. Além disso, quando se trata de assentamentos de população de baixa renda, são necessárias também medidas sociais, de forma a buscar a inserção plena das pessoas à cidade.

Desde 1960 houveram inúmeras iniciativas legislativas para promover a regularização fundiária e a habitação de interesse social.

A Lei Federal nº 11.977/2009 definiu dois tipos básicos de regularização fundiária para dar conta dessas situações:

- regularização fundiária de interesse social: aplicável a assentamentos irregulares ocupados por população de baixa renda em que a garantia do direito constitucional à moradia justifica que se apliquem instrumentos, procedimentos e requisitos técnicos especiais; e
- regularização fundiária de interesse específico: aplicável a assentamentos irregulares não enquadrados como de interesse social. Nesses assentamentos não se podem utilizar as condições especiais desenhadas para a regularização fundiária de interesse social.

No Distrito Federal já houveram diversas iniciativas legais e administrativas objetivando a promoção da política habitacional de interesse social bem de regularização fundiária.

Em 1955 foi Constituída a Comissão de Cooperação para mudança da Capital Federal a quem foi incumbida a competência para realização do estudo histórico e jurídico da cadeia dominial das fazendas do DF por intermédio do Decreto 1.258/1955

Nos termos do Plano Diretor Ordenamento Territorial (PDOT) de 1997 da CODEPLAN, existiam quatro tipos de situação de terras no DF - terras públicas desapropriadas 51,36%; terras particulares 33,28%; terras parcialmente desapropriadas ou em comum 8,53% e as com desapropriações em andamento 6,83%.

Os percentuais acima foram fruto da não conclusão dos trabalhos da Comissão cujos relatos informam ter chegado a desapropriação de apenas 1/3 das terras do Distrito Federal.

Em 2009 com a revisão do PDOT foram estabelecidas aproximadamente 64 áreas de regularização de interesse social e cerca de 21 parcelamentos urbanos isolados.

Segundo o levantamento preliminar das áreas de regularização do PDOT possui população superior a 550.000 habitantes.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado HERMETO



A Frente Parlamentar é aberta à participação de todos os parlamentares que desejem contribuir com ações em prol do tema ora proposto.

Diante do exposto, é que contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do requerimento ora apresentado.

Sala das Sessões, em _____ de janeiro de 2019.

HERMETO
Deputado Distrital-PHS

Deputado AGACIEL MAIA
PR

Deputado ARLETE SAMPAIO
PT

Deputado CHICO VIGILANTE
PT

Deputado CLÁUDIO ABRANTES
PDT

Deputado DANIEL DONIZET
PRP

Deputado DELMASSO
PRB

Deputado EDUARDO PEDROSA
PTC

Deputado FÁBIO FELIX
PSOL

Deputado IOLANDO ALMEIDA
PSC

Deputado JAQUELINE SILVA
PROS

Deputado JOÃO CARDOSO
AVANTE

Deputado JORGE VIANNA
PODEMOS

Deputado JOSÉ GOMES
PSB

Deputado JÚLIA LUCY
NOVO

Setor Protocolo Legislativo
RA N° 017 / 2019
03 Set 2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado HERMETO



Deputado LEANDRO GRASS
REDE

Deputado MARTINS MACHADO
PRB

Deputado REGINALDO VERAS
PDT

Deputado RAFAEL PRUDENTE
PDB

Deputado REGINALDO SARDINHA
AVANTE

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
PSD

Deputado ROOSEVELT VILELA
PSB

Deputada TELMA RUFINO
PROS

Deputado VALDELINO BARCELOS
PP

Setor Protocolo Legislativo
RQ N° 017 / 2019
Folha N° 04 Bl. 04



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Hermeto



**ATA DE CONSTITUIÇÃO DA
FRENTE PARLAMENTAR - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO DISTRITO
FEDERAL**

Às 15 horas do dia 10 de janeiro de 2019 no Gabinete nº 11 da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do Deputado Distrital HERMETO, foi realizada reunião, por iniciativa do referido Deputado, com a finalidade de fundar e constituir a **Frente Parlamentar - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO DISTRITO FEDERAL**, com fulcro na Resolução nº 255, de 2012, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Estiveram presentes na Reunião oito Deputados, conforme a lista de presença anexa. Na oportunidade, após debate com os Senhores Parlamentares, foi aprovada a fundação e constituição da Frente Parlamentar, com o objetivo de acompanhar proposições e outras atividades legislativas da Câmara Distrital que tratam de questões relacionadas a Regularização Fundiária no Distrito Federal. Em acordo com os demais membros, o Deputado HERMETO deu início ao processo de eleição para Presidente e Vice-Presidente da Frente Parlamentar. Foi apresentada chapa única com o Deputado HERMETO para ocupar a **Presidência**, Deputado Martins Machado para **Vice-Presidente** e Deputado Daniel Donizet como **Secretário-Geral**. O Deputado HERMETO informou aos presentes que a Chapa Única foi eleita por unanimidade, com 08 (oito) votos.

HERMETO
Deputado Distrital-PHS

Deputado AGACIEL MAIA
PR

Deputado ARLETE SAMPAIO
PT

Deputado CHICO VIGILANTE
PT

Deputado CLÁUDIO ABRANTES
PDT

Deputado DANIEL DONIZET
PRP

Deputado DELMASSO
PRB

Deputado EDUARDO PEDROSA
PTC

Deputado FÁBIO FELIX
PSOL

Deputado IOLANDO ALMEIDA
PSC

Deputado JAQUELINE SILVA
PROS

Deputado JOÃO CARDOSO
AVANTE

Deputado JORGE VIANNA
PODEMOS

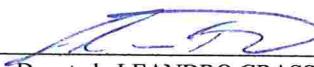


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Hermeto



Deputado JOSÉ GOMES
PSB

Deputado JÚLIA LUCY
NOVO


Deputado LEANDRO GRASS
REDE

Deputado MARTINS MACHADO
PRB

Deputado REGINALDO VERAS
PDT

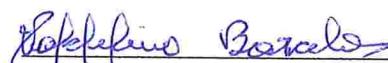
Deputado RAFAEL PRUDENTE
PDB

Deputado REGINALDO SARDINHA
AVANTE

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
PSD

Deputado ROOSEVELT VILELA
PSB

Deputada TELMA RUFINO
PROS


Deputado VALDELINO BARCELOS
PP

Setor Protocolo Legislativo
RQ N° 017 / 2019
Folha N° 06 Beira



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º. A **Frente Parlamentar REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO DISTRITO FEDERAL** é uma associação suprapartidária, composta por pelo menos um terço dos membros do Poder Legislativo local e tem como objetivo precípuo atuar em prol da regularização fundiária no Distrito Federal, acompanhando as proposições e outras atividades legislativas da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Parágrafo único. A **Frente Parlamentar** é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, extinguindo-se ao final da legislatura.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º - São finalidades da Frente Parlamentar – Regularização Fundiária no Distrito Federal:

I – Propor audiências públicas para discutir temas relevantes à regularização fundiária no Distrito Federal;

II – Realizar solenidades, seminários, conferências, simpósios, workshops e outros eventos relacionados ao exame de sua temática, bem como a divulgação de seus resultados, com a participação direta da sociedade civil, visando à conscientização e formação de opinião a respeito dos temas relacionados às atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar;

III – Promover o relacionamento institucional com órgãos do âmbito Distrital e Federal;

IV – Fiscalizar, incentivar e sugerir, no âmbito do Distrito Federal, políticas públicas para viabilizar a regularização fundiária;

V – Atuar na fiscalização dos programas habitacionais;

VI - Elaborar estudos e promover ações parlamentares que visem a efetiva regularização fundiária no Distrito Federal;

VII – Lutar pela aprovação das proposições legislativas que aperfeiçoem a legislação relacionada às atividades da Frente Parlamentar asseguradas as emendas que se fizerem necessárias nos textos em discussão em nível Distrital;

VIII – Acompanhar a concepção e o trâmite dos projetos referentes ao plano plurianual, à lei de diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual que tratam sobre a regularização fundiária no Distrito Federal;

XI – Atuar junto aos órgãos do Governo do Distrito Federal para dirimir as questões sobre o programa habitacional destinado aos policiais militares e bombeiros (“lotes dos becos”).

Setor Protocolo Legislativo
ZQ N° 017 / 2019
Folha N° 07 B6

CAPÍTULO III - DOS MEMBROS

Art. 3º - Integram a Frente Parlamentar – Regularização Fundiária no Distrito Federal os Deputados Distritais integrantes da atual Legislatura, e que subscreveram o registro da Frente, bem como, os que a aderirem em data posterior.



CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - A Frente Parlamentar – Regularização Fundiária no Distrito Federal será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Executivo;

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º - A Assembléia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 6º - Compete à Assembléia-Geral:

- I – eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo;
- II – aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;
- III – estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
- IV – supervisionar a atuação do Conselho Executivo;
- V – promover as alterações necessárias a este Estatuto.

Parágrafo Único. As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

Art. 7º - A Assembléia Geral aprovará normas específicas regulando:

- I – as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;
- II – o ingresso de novos filiados;
- III – a desfiliação voluntária ou compulsória.

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 017 / 2019
Folia Nº 08 Bento

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO EXECUTIVO

Art. 8º - O Conselho Executivo será constituído por:

- a) 1 (um) Presidente;
- b) 1 (um) Vice-Presidente;
- c) 1 (um) Secretário-Geral;

Parágrafo Único. O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 1 (hum) ano, com direito a reeleições.

Art. 9º - Compete ao Conselho Executivo:

- I – implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembléia-Geral;
- II – tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III – elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;
- IV – convocar a Assembléia-Geral.

§ 1º São atribuições do Presidente:

- I – representar a Frente perante as Casas Legislativas;
- II – representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- III – convocar as reuniões do Conselho Executivo;
- IV – presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembléia-Geral.

§ 2º São atribuições do Vice-Presidente auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições do Secretário-Geral:

- I – planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Hermeto



II – tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembléia-Geral.

Art. 11 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 12 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar – **Regularização Fundiária no Distrito Federal**.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 2019.

HERMETO
Deputado Distrital-PHS

Deputado AGACIEL MAIA
PR

Deputado ARLETE SAMPAIO
PT

Deputado CHICO VIGILANTE
PT

Deputado CLÁUDIO ABRANTES
PDT

Deputado DANIEL DONIZET
PRP

Deputado DELMASSO
PRB

Deputado EDUARDO PEDROSA
PTC

Deputado FÁBIO FELIX
PSOL

Deputado IOLANDO ALMEIDA
PSC

Deputado JAQUELINE SILVA
PROS

Deputado JOÃO CARDOSO
AVANTE

Deputado JORGE VIANNA
PODEMOS

*Setor Protocolo Legislativo
RA N° 017 / 2019
Pasta Nog Beta*

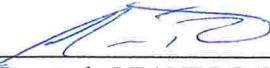


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Hermeto



Deputado JOSÉ GOMES
PSB

Deputado JÚLIA LUCY
NOVO


Deputado LEANDRO GRASS
REDE

Deputado MARTINS MACHADO
PRB

Deputado REGINALDO VERAS
PDT

Deputado RAFAEL PRUDENTE
PDB

Deputado REGINALDO SARDINHA
AVANTE

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
PSD


Deputado ROOSEVELT VILELA
PSB

Deputada TELMA RUFINO
PROS


Deputado VALDELINO BARCELOS
PP

Selar Protocolo Legislativo
R.A. Nº 017 / 2019
Folha Nº 10 Beira



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Hermeto



**LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO PARA FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA
FRENTE PARLAMENTAR – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO DISTRITO
FEDERAL, EM 10 DE JANEIRO DE 2019, NO GABINETE N° 11 DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DO DEPUTADO DISTRITAL HERMETO**

HERMETO
Deputado Distrital-PHS

Deputado AGACIEL MAIA
PR

Deputado ARLETE SAMPAIO
PT

Deputado CHICO VIGILANTE
PT

Deputado CLÁUDIO ABRANTES
PDT

Deputado DANIEL DONIZET
PRB

Deputado DELMASSO
PRB

Deputado EDUARDO PEDROSA
PTC

Deputado FÁBIO FELIX
PSOL

Deputado IOLANDO ALMEIDA
PSC

Deputado JAQUELINE SILVA
PROS

Deputado JOÃO CARDOSO
AVANTE

Deputado JORGE VIANNA
PODEMOS

Deputado JOSÉ GOMES
PSB

Deputado JÚLIA LUCY
NOVO

Deputado LEANDRO GRASS
REDE

Deputado MARTINS MACHADO
PRB

Deputado REGINALDO VERAS
PDT

Deputado RAFAEL PRUDENTE
PDB

Deputado REGINALDO SARDINHA
AVANTE

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
PSD

Deputado ROOSEVELT VILELA
PSB

Deputada TELMA RUFINO
PROS

Deputado VALDELINO BARCELOS
PP



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

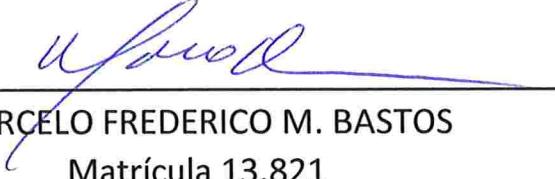
CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 17/19.

Autoria: Deputado (a) Hermeto (PHS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (**art. 1º da Resolução nº 255/12**), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 06/02/19


MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RA N° 017 / 19
Folha N° 12 Bte